



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2017

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VALECAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1165, Centro, na Cidade de Soledade/RS, inscrita no CNPJ nº 89.908.727/0007-70, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017.

PRIMEIRA: A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega da Motocicleta, **zero quilômetro, de fabricação nacional, ano/modelo 2017, com potência mínima de 124.5 a 125CCe demais especificações no anexo I do edital, sendo uma HONDA CG125iFAN, no valor de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)**, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, em horário de expediente, para distribuição gratuita no sorteio da Campanha Nota Premiada.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega do Veículo na Prefeitura Municipal, com sua respectiva nota fiscal fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

TERCEIRA: O prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato e autorização de entrega, na Prefeitura Municipal ou em local designado pela Contratante.

QUARTA: O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SEXTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017.

SÉTIMA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração Municipal, que anotará em registro próprio,



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

OITAVA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria do Desenvolvimento;
Unid.: 01 – Secretaria do Desenvolvimento;
Função: 23 – Comércio e Serviços;
Sub-Função: 691 – Promoção Comercial;
Programa: 00116 – Tio Hugo – Crescimento Integrado;
Atividade: Incentivo ao Desenvolvimento;
Rubrica: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita;

DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 06 de Dezembro de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

VALECAR VEÍCUILOS E PEÇAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Elisabete Fidi
Nome:
RG/CPF: 002.618.670-59

Fernanda J. de Moraes
Nome:
RG/CPF: 007.024.740-45